



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre medidas a serem adotadas no esporte a fim de instruir, combater e prevenir situações particulares de violência doméstica e assédio sexual e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

O Vereador **Luiz Carlos Calderoni**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Instituir ações como palestras, orientações e campanhas de prevenção a violência doméstica e o assédio sexual em espaços voltados à prática de esportes dentro do município de Embu das Artes.

**Art. 2º** Promover e ofertar através das secretarias de esportes, secretaria da mulher, secretaria de governo e do conselho tutelar ações de conscientização de combate e prevenção a violência doméstica e o assédio sexual em todos os espaços públicos e privados dentro do município de Embu das Artes que se destinam à práticas esportivas de adolescentes.

§ 1º Entende-se por adolescentes indivíduos em idade de 12 a 18 anos.

§ 2º Fica autorizada a extensão das ações aos pais e responsáveis pelos adolescentes.

§ 3º A não observância da presente Lei autoriza o governo municipal a aplicação de sanções a serem previstas em decreto próprio.

**Art. 3º** Caberá ao poder executivo a regulamentação das sanções e execuções aplicáveis aos estabelecimentos que ocultarem a observância desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticar>  
com o identificador 320035003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVAS

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que:

"Dispõe sobre medidas a serem adotadas no esporte a fim de instruir, combater e prevenir situações particulares de violência doméstica e assédio sexual e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei pretende promover junto aos adolescentes do nosso município a conscientização do combate à violência doméstica e o assédio sexual dentro do esporte.

**Considerando que**, o esporte além de promover saúde física deve zelar pelo bom desenvolvimento do caráter de nossos jovens;

**Considerando que**, o esporte é espelho para a maioria das crianças e adolescentes de nosso país;

**Considerando que**, é dever de todos promover educação e informação que visem coibir todas as práticas de violência, especialmente a violência contra a mulher.

Apresento ao ínclito Plenário este Projeto de Lei esperando que a propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem esta Excelentíssima Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Plenário "Mestre Gama", 25 de junho de 2024

**Luiz Carlos Calderoni - MDB**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticar>  
com o identificador 320035003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

